

PUBLICADO EM 9 1/2 107
ATRAVÉS: Albação no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 677/2007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR IMÓVEIS URBANOS PARA EXECUÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste,

Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóveis de propriedade do Municipio, para execução de empreendimentos habitacionais pelo Programa Crédito Solidário.
- ART. 2" A doação a que se refere o art. 1° se destina à construção de 100 (cem) unidades habitacionais com área de 31,56 m2.
- ART. 3° Os lotes a serem doados estão localizados nas quadras 04, 08 e 19 do Loteamento Jardim dos Pássaros I
- ART. 4º As unidades habitacionais serão financiadas à pessoas com renda familiar de no máximo 05 (cinco) salários mínimos, mediante inscrição, habilitação e sorteios prévios.
- ART. 5º O beneficiário somente poderá vender o imóvel em periodo inferior a dez anos se ressarcir integralmente aos cofres municipais o valor do terreno doado, importância esta a ser apurada conforme planta de valores imobiliários da Prefeitura Municipal.
- ART. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, Em 19 de dezembro de 2.007.

> ADÃO UNÍRIO ROLIM PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Getúlio Vargas, 600 - Centro - CEP 79.490-000 - São Gabriel do Oeste - MS Fone/Fax: (0_67) 295-2111 - E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

